



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado em Odontologia da FADBA



Cachoeira-Ba

2019



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de Odontologia da Faculdade Adventista da Bahia– FADBA reconhecido pela Portaria de no. 701 de 01 de Outubro de 2015, para atender critérios didáticos pedagógicos e, em cumprimento as diretrizes do Conselho Nacional de Ensino (CNE) e Conselho Nacional de Saúde (CNS), formaliza os Estágios Supervisionados Curriculares e Práticas de Ensino para os alunos matriculados do 5º ao 10º período do curso de Odontologia da FADBA, de conformidade com:

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia da Faculdade Adventista da Bahia - FADBA.

Parágrafo único. O estágio de que se trata o *caput* desse artigo tem carga horária de 740 horas.

Art. 2º O estágio é desenvolvido tendo como referência a ementa contida no respectivo plano de ensino, visando conferir o desenvolvimento competências com vistas:

I. À aplicação dos conhecimentos adquiridos na formação acadêmica;

II. Ao planejamento e administração da assistência da Odontologia, bem como a sistematização da assistência de Odontologia e práticas educativas em saúde.

CAPÍTULO II

Apresentação

Art. 3º Este regulamento, elaborado pela coordenação de estágio e coordenação do curso de Odontologia, tem a finalidade de nortear as ações dos professores e estagiários, garantindo-lhes segurança e autonomia nas tomadas de decisões cotidianas.

É um instrumento que contém as normas básicas para a orientação quanto à organização e funcionamento dos Estágios Supervisionados Curriculares e Práticas de Ensino do curso de Odontologia - FADBA. Além disso, é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com o regimento acadêmico e devidamente aprovado em colegiado.

O Estágio Supervisionado e as práticas de ensino são atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante, através da participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo desenvolvidas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme determinação das diretrizes curriculares, área de ensino e do projeto pedagógico do curso, sob a responsabilidade e coordenação da FADBA. O Estágio Curricular (EC) e as práticas de ensino são atividades que objetivam associar os conceitos teóricos à vivência profissional e reforçar os conhecimentos construídos ao longo dos períodos letivos.



Parágrafo 1: o Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Superior, resolução CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, instituiu que “os estágios e atividades complementares do curso de graduação, bacharelados, na modalidade presencial não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Parágrafo 2 - As atividades de Estágio Supervisionado Curricular e Práticas de Ensino desenvolver-se-ão sempre com pacientes em unidades de saúde da família, secretarias municipais, empresas, centros de referências em saúde, casa de idosos e clínica escola da FADBA, abrangendo o município de Cachoeira, cidades circunvizinhas e outras localidades do território nacional mediante convênio e contrato celebrado entre a Faculdade Adventista da Bahia e Instituições específicas. O discente convocado para integrar o Colegiado de Sentença em Tribunal do Júri, prestar Serviço Militar obrigatório ou Serviço da Justiça Eleitoral, assim como portadores de doenças infectocontagiosas e gestantes, tem direito a atendimentos especiais na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 3 - Os grupos de estágio são formados com número máximo de dez discentes por docente supervisor, sendo que este número pode variar para um número inferior de discentes por supervisor, dependendo da especificidade do estágio e as exigências de cada instituição conveniada.

Parágrafo 4 - O presente regulamento normatiza as atividades de Estágio Curricular em Odontologia. O EC tem como objetivo propiciar ao estudante a prática das atividades que dizem respeito à Odontologia e que integra a parte profissionalizante do currículo pleno do Curso de Odontologia. Portanto, estão descritas as normas, deveres e responsabilidades de todos os envolvidos com o processo.

Art. 4o O Estágio Curricular Supervisionado tem os seguintes objetivos:

Parágrafo 1 - Objetivo Geral

Habilitar o estudante de Odontologia, dentro dos princípios de ética cristã, a aplicar os conhecimentos teóricos, contextualizando-os ao ambiente profissional interdisciplinar, prestando cuidados ao indivíduo a partir de uma abordagem holística, nos três níveis de atenção a saúde, buscando para este exercício, inovações científicas, tecnológicas, políticas e legais que contribuam para o desenvolvimento da profissão neste país.

Paragrafo 2 - Objetivos Específicos

- I - Propiciar ao aluno uma formação baseada em valores ético-cristãos e humanitários;
- II - Capacitar os alunos para desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- III - Formar profissionais aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade;
- IV - Instrumentalizar o egresso para a tomada de decisão, visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas, baseada nas melhores evidências científicas;
- V - Oportunizar aos discentes a compreensão dos métodos e técnicas de comunicação, investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- VI - Formar sujeitos capazes de aprenderem continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática.
- VII - Formar profissionais com domínio sobre sua prática, autonomia e capacidade de construir conhecimentos e tomar decisões;
- VIII - Desenvolver a prática profissional de maneira segura, a ponto de minimizar o risco aos pacientes, a si mesmo e aos outros;
- IX - Aplicar métodos cientificamente validos para avaliar, determinar diagnóstico e eleger plano de tratamento que inclua metas, procedimentos e previsão de alta;



- X - Atender as necessidades físicas, psicológicas, espirituais e sociais do paciente e/ou cliente, em todo o ciclo da vida;
- XI - Comunicar-se de forma apropriada a cada situação, com a equipe multidisciplinar, pacientes e familiares;
- XII - Produzir documentação meticulosa, concisa, relevante e legível, usando vocabulário técnico;
- XIII - Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados a comunidade;
- XIV - Desenvolver relações e ações multiprofissionais.
- XV - Oportunizar ao acadêmico um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;
- XVI - Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;
- XVII - Possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- XVIII - Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;
- XIX - Viabilizar a aquisição de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;
- XX - Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;
- XXI - Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da universidade, no sentido da disseminação do conhecimento produzido.

CAPITULO III

ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 5 A Organização

O Estágio Supervisionado e as Práticas de Ensino são organizados conforme fluxograma abaixo:

Fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios determinar o local dos estágios para atender a demanda, e só terão validade curricular os estágios programados pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágios da FADBA.

Art. 6o Das condições para realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Estar regularmente matriculado no 5º semestre;
- Estar com seu cartão de vacinas rigorosamente atualizado com todas as vacinas necessárias.
- Estar segurado por seguro coletivo da FADBA, com coberturas de Morte acidental e invalidez por acidente;
- O estagiário só poderá permanecer no local de estágio, mediante a presença de um supervisor responsável pelo mesmo;
- Os professores de estágio supervisionado e práticas de ensino são totalmente responsáveis pelos discentes e pelos procedimentos realizados no local de estágio.
- O estagiário deve portar seu material básico: instrumentais e insumos requeridos pelos docentes no início de cada semestre letivo;
- O estagiário deve estar com indumentária e equipamentos de proteção individual pertinente ao local do estágio: Roupas, sapatos e jalecos brancos, gorro, máscara, jaleco e luvas.

Entendendo a importância da interdisciplinaridade e do conhecimento prévio para sequenciamento e continuidade do desenvolvimento acadêmico, compreende-se que algumas disciplinas fundamentam o crescimento e amadurecimento gradativos. Desta forma, conclui-se que: somente poderá ingressar no estágio curricular I o discente que tiver cumprido os créditos mínimos das disciplinas Periodontia I, Estomatologia e



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

Radiologia Odontológica e Imaginologia II dos semestres anteriores. Casos excepcionais serão avaliados pelo colegiado do curso. O ingresso para os demais estágios seguirá as disposições do artigo 11 deste regulamento.

Só têm validade, para a conclusão do Curso, os Estágios Curriculares definidos e autorizados pela Coordenação do Curso de Odontologia e pela Coordenação dos Estágios, atendendo os aspectos legais exigidos pela Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 7º Durante os Estágios Supervisionados o acadêmico deve, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com a sua formação acadêmica, conforme perfil profissiográfico e as ações determinadas pelo Curso de Odontologia, pelo Coordenador de Estágio, e pelo professor orientador, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais de Odontologia, código de ética odontológico e demais legislações vigentes.

Art. 8º São considerados estagiários os alunos devidamente matriculados no curso de Odontologia desta instituição e nas disciplinas de Estágio em Clínica Integrada I, Estágio em Clínica Integrada II, Estágio em Clínica Integrada III, Estágio em Clínica Integrada IV, Estágio em Clínica Integrada V e Estágio em Clínica Integrada VI.

Parágrafo único. É imprescindível, na execução dos estágios curriculares, que o estudante preze por detalhes que valorizem a si mesmo bem como a representação que fazem da instituição onde estudam. Além disso, que demonstrem respeito pela instituição na qual realizam seu estágio bem como pelas pessoas deste lugar. Assim, o estagiário deve ser zeloso quanto ao seu linguajar, evitando palavras e expressões que ofendam, comentários que desmereçam, usando apenas palavras que valorizem o ambiente e as pessoas que o acolhem para a prática do estágio. Também significa trajar-se adequadamente usando vestimentas que denotem respeito a si próprio, à instituição que representam, como ao local de estágio e às pessoas nele envolvidas, dessa forma primando pelo perfil profissional de egresso almejado pela FADBA.

Art. 9º A Avaliação e Aproveitamento

- O Supervisor de Estágio é responsável pela avaliação dos estagiários, desenvolvida a partir dos critérios definidos pela Coordenação de estágios junto à Coordenação do curso. A avaliação do estagiário é realizada através da aplicação do "Instrumento de Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório", I, II, III, IV, V, ou VI (a depender do estágio). Este instrumento possibilita o acompanhamento contínuo e sistemático do progresso do estudante, levando em consideração o perfil do profissional que o curso de Odontologia da FADBA pretende formar. São observados nesta avaliação itens como: segurança do paciente; elaboração de documentos; avaliação funcional e execução prática.
- Em cada etapa de estágio e prática, a avaliação do aproveitamento do aluno será feita através do acompanhamento contínuo e sistemático pelo professor supervisor que atribuirá notas expressas em escalas de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros e refletirá. Será considerado aprovado o aluno que alcançar a nota 7 (sete).
- No decorrer dos estágios e práticas, os alunos serão observados e orientados a desenvolver habilidades e competências imprescindíveis ao futuro profissional;
- Em cada etapa de estágio e prática, a avaliação do aproveitamento do aluno será feita através do acompanhamento contínuo e sistemático pelo professor supervisor que atribuirá notas expressas em escalas de 0 (zero) a 10 (dez) inteiros e refletirá, após a análise global, o desenvolvimento de aprendizagens, de competências e habilidades necessárias à formação do profissional.
- O aluno que, por qualquer motivo, não concluir o Estágio Supervisionado ou obtiver nota inferior a 70% da avaliação, estará obrigado a realizá-lo novamente quando este for ofertado, estando assim, impedido de obter a graduação no curso de Odontologia enquanto não cumprir a carga horária e nota necessárias.



- Os quesitos levados em consideração para a avaliação do aluno no Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino são:
 1. Participação efetiva em todas as atividades individuais e de grupo propostas para o Estágio Supervisionado e Práticas de Ensino.
 2. Realizar o trabalho dentro dos padrões recomendados e aprovados pela FADBA, utilizando os postulados técnicos adquiridos.
 3. Entregar todos os materiais e relatórios nos períodos e prazos determinados.
 4. Comportar-se em total conformidade com os princípios éticos profissionais recomendados ao Odontólogo e de acordo com o manual do aluno da FADBA.
 5. A conclusão do curso, bem como a expedição do diploma, estará condicionada ao cumprimento integral e obrigatório da carga horária destinada ao estágio supervisionado curricular.

Critérios de Avaliação

A média mínima de cada estágio supervisionado é 7,0 (sete). Os critérios para avaliação devem considerar aspectos quantitativos e qualitativos, a partir dos seguintes indicadores:

Avaliação de Práticas do Estágio em Clínica Integrada

- **Biossegurança:** todos os alunos, professores e funcionários deverão respeitar as normas de controle de infecção do regulamento de Biossegurança da clínica escola da FADBA. Em relação ao controle de infecção, é importante ressaltar:

Parágrafo único. Casos de não cumprimento das normas de controle de infecção, quanto à esterilização dos materiais e instrumentais, serão encaminhados à coordenação de curso e coordenação de estágios para as devidas providências. Por determinação do colegiado do curso de Odontologia, os discentes serão suspensos de suas atividades acadêmicas, por um período determinado, de acordo com o Regulamento de Biossegurança da FADBA.
- **Conhecimento teórico:** se o discente é capaz de responder questões a respeito do conteúdo teórico correspondente à prática que está executando;
- **Documentação:** é de responsabilidade do discente, o correto preenchimento dos documentos da clínica. Os docentes deverão assinar toda essa documentação ao final de cada atendimento clínico;
- **Material/Instrumental:** se cada discente, individualmente, possui para cada atividade clínica todo o material e instrumental básico para o atendimento e se o aluno operador possui todos aqueles solicitados na lista da disciplina, devidamente processados e dentro do prazo de validade de esterilização.
- **Organização:** se o discente trabalha de forma sistematizada, organizando o material e instrumental necessários à realização dos procedimentos técnicos e os executa com capricho bem como as atividades solicitadas; se preenche corretamente o prontuário e outras documentações do paciente e as mantém em ordem;
- **Plano de Tratamento:** o discente deverá apresentar após triagem e diagnóstico clínico, em formulário próprio, o plano de tratamento, sequência de tratamento em que será realizado. Esse documento será analisado pelo professor antes do atendimento clínico;
- **Autocontrole:** se o discente realiza com empenho e da melhor forma possível todas as tarefas que lhes são atribuídas, sendo resolutivo e tomando decisões no momento correto. Também será avaliado se o discente colabora espontaneamente com os demais acadêmicos e membros da equipe e se demonstra boa vontade em auxiliar, quando solicitado; se o discente consegue lidar com situações de tensão, mantendo o equilíbrio emocional diante de novas e inesperadas situações;
- **Relacionamentos e Conduta Ética:** se o discente se relaciona bem e de forma respeitosa com os demais acadêmicos, membros da equipe e funcionários; se sabe aceitar críticas e consegue trabalhar-las; se possui facilidade e demonstra sensibilidade no relacionamento com o paciente;



- **Técnica:** se o discente executa procedimentos técnicos de acordo com os princípios científicos que o embasam; se tem capacidade de aplicar a teoria na prática clínica; se faz uso correto da linguagem técnica na comunicação oral e escrita; se demonstra confiança na realização dos procedimentos e transmite segurança para o paciente; se está apto para executar os procedimentos técnicos que lhe são propostos; se tem habilidade no manuseio dos materiais, instrumentais e equipamentos e na realização da técnica;
- **Pontualidade/Assiduidade:** se o discente está presente na clínica no horário de início da atividade clínica, e se termina o atendimento no horário previsto. Ao final de cada etapa, será avaliado se o discente compareceu com regularidade na clínica.
- A atividade prática poderá ser cancelada, caso o docente orientador considere a não observação de algum dos critérios acima descritos por parte dos discentes. Neste caso, a dupla de discentes não será avaliada no dia da atividade prática cancelada.
- O atendimento clínico será realizado em dupla, sendo de responsabilidade de ambos os discentes o cumprimento de todos os critérios acima descritos.
- Não cumprimento das atividades: O aluno poderá ser penalizado na avaliação prática em atividades clínicas, devido ao não cumprimento das atividades, quando:
 - Não houver atendimento ao paciente e/ou não execução das atividades práticas, devido ausência, não preparação/planejamento teórico ou instrumentais inadequados entre outros (avaliado em menos 10% da nota integral);
 - Reincidência do item anterior (avaliado em menos 20% da nota integral);
 - A cada não atendimento ao paciente que não for reincidência será penalizado em menos 10% na avaliação;
 - As demais situações de não atendimento ou atividades não realizadas, bem como as justificativas do não atendimento, deverão ser analisadas pelos professores das clínicas em questão.
 - Diante de dois atendimentos aos pacientes não realizados, a critério do professor, o mesmo poderá ser encaminhado para outra dupla de alunos ou voltar para a lista de espera.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DO ESTÁGIO

Art. 10º Os ECS do Curso de Odontologia acontecerão em áreas específicas, tendo como locais a clínica de odontologia da FADBA e em espaços conveniados (Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Creches, Escolas, etc.).

Art. 11º Os ECS deverão ser desenvolvidos a partir do 5º período, de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação e estarão atrelados aos componentes curriculares, a saber:

Parágrafo 1º Estágio em Clínica Integrada I - estágio interdisciplinar. Pretende possibilitar a vivência do estudante no contexto de triagem, exames semiológicos, exames radiológicos e periodontia. Tem como pré-requisito: Anestesiologia, Estomatologia, Periodontia I e Radiologia Odontológica e Imaginologia II. Tem duração total de 60 horas.

Parágrafo 2º Estágio em Clínica Integrada II - estágio de caráter interdisciplinar de atenção básica. Trata-se de uma prática de atendimento nas áreas de cirurgia, dentística, periodontia e endodontia. Tem duração total de 80 horas. Tem como pré-requisito: Clínica Integrada I e os componentes curriculares das áreas de atendimento do semestre anterior (cirurgia I, dentística I, periodontia II e endodontia I).

Parágrafo 3º Estágio em Clínica Integrada III - estágio de caráter interdisciplinar de atenção básica. Trata-se de atendimento de pacientes nas áreas de cirurgia, dentística, periodontia, endodontia, prótese total e prótese



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

removível. Tem duração total de 120 horas. Tem como pré-requisito: Clínica Integrada II e os componentes curriculares das áreas de atendimento do semestre anterior (cirurgia II, Dentífrica II, prótese I e endodontia II).

Parágrafo 4º Estágio em Clínica Integrada IV - estágio de caráter interdisciplinar de atenção básica e atendimento de pacientes nas áreas de cirurgia dentista, endodontia, prótese total e removível. Tem duração de 120 horas. Tem como pré-requisito: Clínica Integrada III e prótese II.

Parágrafo 5º Estágio em Clínica Integrada V - estágio de clínica integrada por idades, com duração de 120 horas na área de odontopediatria e 60 horas em estágio extra muros em Unidade de Saúde da Família (USF). Tem como pré-requisito: Clínica Integrada IV, odontopediatria I e II e Odontologia em Saúde Coletiva I, II e III.

Parágrafo 6º Estágio em Clínica Integrada VI - estágio de clínica integrada por idades, tem duração de 120 horas nas áreas de prótese total, removível e fixa e 60 horas em estágio extra muros em Unidades de Saúde da Família (USF). Tem como pré-requisito: Clínica Integrada V.

CAPÍTULO V

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art.12º Constituem-se campo de Estágios ambientes internos e externos, públicos e privados, tais como a clínica-escola odontológica da FADBA, hospitais, unidades de saúde da família (USF), centro de especialidades odontológicas (CEO), organizações, escolas e outros que se caracterizem como tal, vinculadas e/ou conveniadas com a FADBA, que firmem termo de cooperação para esta finalidade.

Parágrafo 1º A habilitação de locais em que podem ser desenvolvidos os Estágios Curriculares é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Odontologia e da Coordenação dos Estágios.

Parágrafo 2º O número de estagiários por campo será definido considerando as condições de trabalho existentes nos mesmos e respeitando-se as normas que regem os estágios supervisionados.

Art.13º. Os campos de estágio deverão apresentar como características básicas:

- Assinar o termo de cooperação técnica de estágio;
- Ser um local seguro;

III. Assumir as propostas de trabalho dos estagiários do Curso de Odontologia como ações integradas à sua estrutura e dinâmica de funcionamento.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES E COMPETÊNCIAS

Art. 14º. A comissão dos estágios curriculares é constituída pelos seguintes membros:

- I. Coordenador de curso;
- II. Coordenador de estágios;
- III. Um representante docente proposto pelos seus pares, eleito pelo colegiado de curso;
- IV. Um representante dos estudantes em estágio.

Art. 15º. Compete à Comissão dos Estágios Curriculares:



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

- Elaborar o projeto de estágios curriculares, submetendo-o à apreciação do colegiado de Curso e aprovação do Conselho Acadêmico;
- Avaliar a proposta de estágio, apresentada pelo coordenador de estágios, submetendo-o à aprovação do colegiado de Curso;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio supervisionado;
- Aprovar modelos de fichas de acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- Acompanhar atualização da documentação referente ao estágio e à organização do mesmo;
- Acompanhar a atualização do cadastro das instituições conveniadas;
- VII. Decidir quanto a questões não estipuladas neste regimento;
- VIII. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento, reorientando o Estudante-Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Art. 16º. Coordenação do Estágio:

Denomina-se Coordenador de Estágios o profissional Odontólogo responsável por organizar os estágios e acompanhar o bom andamento dos mesmos, conforme projeto pedagógico do curso.

Art. 17º. Compete ao Coordenador de estágio:

- I. Gerenciar o programa do estágio curricular;
- II. Cadastrar os estabelecimentos de saúde conveniados, mantendo vigilância com relação aos aspectos legais;
- III. Procurar e manter lugares de estágio curricular de qualidade para fornecer experiências clínicas significativas aos alunos;
- IV. Definir turmas e organizar rodízios nos diversos setores de estágio;
- V. Organizar junto ao coordenador de estágio do centro de saúde a alocação do aluno no estágio;
- VI. Desenvolver regulamentos e procedimentos relacionados com estágio curricular;
- VII. Promover e encorajar a comunicação aberta entre os supervisores de estágio e estagiários através de telefone, cartas, correspondências on-line e visitas;
 - Manter registro de todas as atividades do estágio curricular e frequência dos estagiários;
- IX. Receber avaliações dos supervisores sobre o desenvolvimento dos alunos;
- X. Desenvolver mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios com segurança, seriedade, ética e aproveitamento;
- XI. Acompanhar por meio de reuniões periódicas os docentes supervisores;
- XII. Participar do programa de avaliação institucional, quando designado, opinando sobre as atividades de avaliação da área de estágios, visando aprimorar sua dinâmica em função dos objetivos propostos;
- XIII. Administrar solicitações de equipamentos de proteção individual (EPI) (luvas, máscaras, etc.).

DAS SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 18º. Compete ao Supervisor de Estágio:

- Observar as normas do Regimento geral, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações



- pertinentes, bem como o Código de Ética profissional e Institucional;
- Ser rigorosamente pontual e cumprir integralmente a carga horária diária estabelecida, sendo que o descumprimento deste poderá acarretar em sanções administrativas.
 - Comunicar ao coordenador de estágio, qualquer eventualidade fora do planejamento ocorrido no campo de estágio.
 - Comunicar ao coordenador de estágio, com antecedência de 72 horas, uma eventual necessidade de ausentar-se da supervisão em determinada data, por meio de formulário de registro de ausências, de acordo com o regulamento da FADBA.
 - Conhecer e cumprir rigorosamente o fluxograma de procedimentos em acidentes com perfuro-cortantes.
- VI. Agir de acordo com os valores éticos, morais e cristãos preconizados pela FADBA;
- VII. Apresentar à Coordenação de estágios o plano de trabalho com os objetivos, conteúdos e procedimentos para execução do plano de estágio pelo estudante, para verificação da possibilidade de sua execução;
- VIII. Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação de estágios, sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;
- IX. Assistir a atuação dos estagiários nas diferentes situações enfrentadas no dia a dia para orientação e condução do seu desempenho, respeitando as limitações em circunstâncias extremas;
- X. Contribuir com o estagiário no aprofundamento dos conhecimentos sistematizados no decorrer de sua formação, a partir da realidade encontrada e das experiências vivenciadas;
- XI. Conhecer e ensinar a NR32- segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, para a realização das atividades desenvolvidas nas unidades hospitalares e no exercício da profissão, com relação a: medidas de proteção, das radiações, ionizantes, dos resíduos, etc.
- XII. Não ausentar-se do local de estágio, verificando se a atuação dos estagiários está consoante com as necessidades do local;
- XIII. Comunicar ao acadêmico as situações em que assuntos pessoais possam estar interferindo em seu desempenho profissional;
- XIV. Proceder à avaliação sistemática dos estagiários sob sua orientação, tendo como base critérios, procedimentos e instrumentos previamente definidos comunicando o resultado ao mesmo;
- XV. Controlar a frequência e carga horária do estagiário, de acordo com o plano de ação em andamento;
- XVI. Orientar os estudantes no desenvolvimento de relatórios e/ou estudos relacionados aos casos clínicos encontrados na prática do estágio.
- XVII. Estar com suas obrigações legais e financeiras com o Conselho profissional correspondente.
- XVIII. Estar com seu cartão de vacinas rigorosamente atualizado e com todas as vacinas necessárias segundo as orientações de imunização referente aos profissionais de saúde, conforme o caderno - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos- do Ministério da Saúde.
- XIX. Ter vínculo empregatício com a Instituição de Ensino conforme legislação trabalhista (CLT)

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 19º. Compete ao estagiário:

- I - Estar regularmente matriculado no curso e no período no qual o estágio aparece como disciplina/atividade curricular;
- II - Estar com seu cartão de vacinas rigorosamente atualizado e com todas as vacinas necessárias segundo as



orientações de imunização referente aos profissionais de saúde, conforme o caderno - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos - do Ministério da Saúde.

III- acatar as determinações contidas neste regulamento, no Projeto Pedagógico do Curso, e demais orientações da coordenação de estágio bem como do professor/orientador;

IV - comparecer à instituição indicada pela coordenação de estágio onde desenvolverá as atividades educativas nos dias e horários previamente fixados;

V - cumprir integralmente as horas de atividades previstas no projeto pedagógico de curso;

VI - discutir com o supervisor, e a coordenação de estágio quando necessário, as dificuldades surgidas durante a realização do mesmo;

VII - elaborar e apresentar todos os requisitos solicitados no prazo acordado;

VIII - fazer permanente auto-avaliação do trabalho desenvolvido, tendo em vista o constante aprimoramento das atividades de estágio;

XI - não divulgar, para terceiros, dados observados ou informações fornecidas pela Instituição de estágio;

X - observar as normas e regulamentos da instituição em que estagiará, prezando pela ética e discrição profissionais;

XI - preparar e realizar as atividades de estágio previamente definidas;

XII - elaborar relatório de atividades diárias e finais.

XIII- informar imediatamente qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

XIV - assumir os gastos com deslocamento aos campos de estágio;

XV- ser responsáveis financeiramente por danos em qualquer equipamento ou estrutura no campo de estágio;

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 20º. De acordo com a proposta pedagógica da FADBA, a avaliação deverá:

I - abarcar toda a dinâmica do estágio, compreendendo procedimentos e critérios peculiares às especificidades de cada curso e seus conteúdos curriculares;

II - acompanhar todo o processo, de forma diagnóstica e formativa, fornecendo subsídios para melhoria da atuação do estagiário;

III - constituir processo diagnóstico, reflexivo e de leitura crítica das atividades desenvolvidas e dos progressos alcançados pelo estagiário, em habilidades, competências e atitudes;

IV - fornecer indicadores para a melhoria das instituições-campo de estágios, bem como para a orientação pessoal e profissional do estagiário;

V - ser feita pelo supervisor de estágio, de forma sistemática, considerando dados provenientes da auto-avaliação do estagiário.

Art. 21º. A avaliação final do estágio será registrada em documento próprio (relatório de estágio)



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O estagiário que não entregar os documentos comprobatórios de estágio, nem o relatório final das atividades, ou que não se apresentar para a realização total das atividades previstas será automaticamente reprovado, podendo requerer nova matrícula, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário acadêmico. É preciso lembrar que o estagiário com resultado inferior a 7,0 (sete) nas atividades de estágio será considerado reprovado. Não há exames finais ou substitutivos para as atividades de estágio.

Art. 23º. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, pelo Conselho Acadêmico da FADBA.

Art. 24º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.



FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

CURSO DE ODONTOLOGIA

BAREMA DE AVALIAÇÃO – CLINICA INTEGRADA

ESCOLA DE SAÚDE

Recredenciada pela Portaria nº 748, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21/07/2016



Curso de Odontologia	Barema para Avaliação do Estágio em Clínica Integrada	
Aluno Dentista		
Aluno Auxiliar		
Data:	Turma:	

Foto 3x4
(Dentista)

Data	1. Pontualidade		2. Biossegurança		3. Material/Instrumental		4. Planejamento		5. Técnica		6. Conhecimento teórico		7. Documentação		8. Organização		9. Autocontrole		10. Relacionamento		TOTAL	ASSINATURADO PROFESSOR	OBSERVAÇÕES
	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)	(1,0)				
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?
?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?	?

BR 101 KM 197, s/n°, Estrada Capoeiruçu, Cachoeira-BA, CEP 44300-000 - E-mail: coord.saude@adventista.edu.br
www.adventista.edu.br